

901011024413056788 - FES	0103	339033	1.000,00
901011030113116281 - FES	0103	339014	1.007,19
901011030113116281 - FES	0103	339030	19,00
901011030113116281 - FES	0103	339036	112,00
901011030113116281 - FES	0103	339047	700,25
901011030113116285 - FES	0103	339014	666,00
901011030113116782 - FES	0103	334181	10.000,00
901011030113126283 - FES	0103	339014	0,50
901011030113626282 - FES	0103	339014	703,00
901011030113796728 - FES	0103	339047	225,00
901011030213121361 - FES	0103	449051	9.764,71
901011030213122610 - FES	0103	449051	268.432,66
901011030213122620 - FES	0103	339030	68.446,93
901011030213126289 - FES	0103	334181	157.895,96
901011030213126289 - FES	0103	339030	142,76
901011030213126289 - FES	0103	339033	192,19
901011030213126433 - FES	0103	339014	342,10
901011030213126433 - FES	0103	339033	9.419,30
901011030213126433 - FES	0103	339039	3.029,61
901011030213126433 - FES	0103	339048	24.119,26
901011030213126433 - FES	0103	339092	57.976,15
901011030213126434 - FES	0103	335043	0,72
901011030213127363 - FES	0103	449051	33.684,55
901011030213926773 - FES	0103	339014	207,50
901011030213926773 - FES	0103	339039	876,00
901011030213926773 - FES	0103	339047	12.357,00
901011030313912608 - FES	0103	339030	423.918,50
901011030313912613 - FES	0103	339014	663,00
901011030313912613 - FES	0103	339030	10.035,38
901011030313916771 - FES	0103	339030	999,00
901011033112016004 - FES	0103	339092	3.305,51
901011066513926775 - FES	0103	339014	1.253,14
901011066513926775 - FES	0103	339033	666,00
		TOTAL	2.196.987,82

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de dezembro de 2015.
PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de dezembro de 2015.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Planejamento
D E C R E T O N º 1374, DE 3 DE SETEMBRO DE 2015
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 370.237.330,38 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da lei Orçamentária nº 8.095, de 30 de dezembro de 2014
D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 370.237.330,38 (Trezentos e Setenta Milhões, Duzentos e Trinta e Sete Mil, Trezentos e Trinta Reais e Trinta e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111060412213172962 - Casa Militar	0101	339033	80.000,00
111060412213172962 - Casa Militar	0101	339039	78.102,91
111080412212972537 - Auditoria Geral do Estado	0101	339030	4.000,00
111080412212974613 - Auditoria Geral do Estado	0101	339033	12.228,03
111080412212974613 - Auditoria Geral do Estado	0101	339036	145.303,67
111080412212974613 - Auditoria Geral do Estado	0101	339037	18.917,32

111080412212974613 - Auditoria Geral do Estado	0101	339039	19.910,00
111080412212974613 - Auditoria Geral do Estado	0101	339139	4.000,00
111080412613776719 - Auditoria Geral do Estado	0101	339139	49.640,98
131010412212974534 - SEAD	0101	339037	417.950,00
131010412213906596 - SEAD	0101	339039	105.000,00
131010412613776719 - SEAD	0101	339139	55.000,00
131010424413876801 - SEAD	0101	339039	186.000,00
171020833112012980 - Enc. SEFA	0101	339047	13.669.846,34
171020833112012981 - Enc. SEFA	0101	339047	20.899.899,46
171020833112016817 - Enc. SEFA	0101	339047	2.480.361,25
171022884500009003 - Enc. SEFA	0101	334081	307.393.408,14
171022884600009037 - Enc. SEFA	0101	339047	14.819.881,15
191010412212974534 - SEPLAN	0101	339030	10.000,00
191010412212974534 - SEPLAN	0101	339037	30.000,00
251010309213176806 - PGE	0101	339039	39.893,00
251010309213176806 - PGE	0101	339139	1.700,00
251010312212974535 - PGE	0101	319011	676.630,00
251010312212974535 - PGE	0101	339005	3.245,00
251010312212974535 - PGE	0101	339008	3.300,00
251010312212974535 - PGE	0101	339036	154.538,00
251010312613776719 - PGE	0101	339139	2.200,00
251020306213464487 - Enc. PGE	0101	339039	15.166,26
321010412212974534 - Gab. Vice-Governador	0101	339037	9.590,00
321010412213172962 - Gab. Vice-Governador	0101	339033	79.990,00
321010412213176307 - Gab. Vice-Governador	0101	339036	19.990,00
321010442213876724 - Gab. Vice-Governador	0101	339039	80.000,00
362011424313057337 - Fundação PROPAZ	0101	335043	75.063,82
362011424313057337 - Fundação PROPAZ	0101	339036	269.600,00
362011424313057337 - Fundação PROPAZ	0101	339039	1.295.000,00
362011424313057337 - Fundação PROPAZ	0101	339047	53.920,00
542010812212974534 - IASEP	0261	339037	1.850.000,00
542010812212974534 - IASEP	0261	339039	600.000,00
552010412613446358 - PRODEPA	0260	449039	4.265.210,15
552010412613446358 - PRODEPA	0260	449052	98.844,90
832010412212974534 - EGPA	0101	339039	75.000,00
832010412613776719 - EGPA	0101	339192	89.000,00
		TOTAL	370.237.330,38

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111060412212974612 - Casa Militar	0101	339030	10.000,00
111060412212974612 - Casa Militar	0101	339039	86.102,91
111060412212974612 - Casa Militar	0101	339047	2.000,00
111060433112016076 - Casa Militar	0101	339046	45.000,00
111060433112016244 - Casa Militar	0101	339049	15.000,00
111080403213536291 - Auditoria Geral do Estado	0101	339014	4.000,00
131010412213536813 - SEAD	0101	339039	17.000,00
131010412213906595 - SEAD	0101	339039	192.950,00
131010412213906814 - SEAD	0101	339039	186.000,00
131010412413536758 - SEAD	0101	339030	66.000,00
131010412413536758 - SEAD	0101	339039	9.000,00
131010412613776622 - SEAD	0101	339030	55.000,00